



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREC
EDITAL Nº 01/2026 – ARTE E CULTURA EM FLUXO CONTÍNUO - 2026

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE ATIVIDADES DE ARTE E CULTURA
EM FLUXO CONTÍNUO (PIAC-FC) - UFPAPE 2026

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco, por meio do Departamento de Planejamento, Captação e Gerenciamento de Recursos, juntamente com o Departamento de Arte, Cultura e Assuntos Comunitários, torna público e convida a comunidade acadêmica para participar do Programa Institucional de Atividades de Arte e Cultura em Fluxo Contínuo, através do Edital nº 01/2026, pelo qual poderão ser submetidas propostas de atividades artístico-culturais em conformidade com a Resolução nº 13 de 19/12/2023 do CONSEPE/UFPAPE, que estabelece a Política de Arte e Cultura da UFPAPE.

1. OBJETIVOS

1.1. Institucionalizar Atividades de Arte e Cultura, sem ônus para a UFPAPE, que expressem o compromisso social e político da universidade e estejam em consonância com as áreas temáticas definidas na Política de Arte e Cultura da UFPAPE, quais sejam: memória e patrimônios históricos, artísticos e culturais; inclusão de pessoas com deficiência; economia criativa; sustentabilidade ambiental; manifestações artísticas e culturais dos povos e saberes tradicionais; inovação, tecnologia e acessibilidade; diversidades e direitos humanos; e grupos sócio-acêntricos.

1.2. Estimular, por meio da expressão artística e cultural, o protagonismo discente; a priorização do diálogo entre ensino, pesquisa e extensão; o exercício da cidadania e da criticidade; a promoção do diálogo com respeito à diversidade humana.

1.3. Promover o reconhecimento da cultura como parte integrante da formação acadêmica e humana; o reconhecimento de saberes e práticas culturais; o respeito aos direitos humanos; e a valorização dos patrimônios históricos, artísticos e culturais, materiais e imateriais, do Agreste Meridional de Pernambuco e da memória institucional da UFPAPE.

1.4. Incentivar o desenvolvimento de atividades alinhadas aos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, bem como o ODS complementar proposto em colaboração pela UnB e pela Unesp — ODS 18 (Igualdade Étnico-Racial).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREC
EDITAL Nº 01/2026 – ARTE E CULTURA EM FLUXO CONTÍNUO - 2026

2. DIRETRIZES GERAIS

2.1. Conforme expresso na Política de Arte e Cultura da UFAPE, poderão submeter propostas a este Edital:

I. Docente ativo(a) do quadro permanente da UFAPE.

II. Docente substituto(a), desde que a data prevista para o encerramento das atividades — incluída a entrega do Relatório Final — seja de, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de seu vínculo contratual com a instituição.

III. Técnico(a)-administrativo(a) com formação de nível superior do quadro permanente da UFAPE.

IV. Professor(a) ou Pesquisador(a) visitante, bem como pós-doutorandos(as), desde que a data prevista para o encerramento das atividades — incluindo a entrega do Relatório Final — seja de, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de seu vínculo institucional com a UFAPE.

2.1.1 Toda Atividade submetida a este edital deve contar com um(a) Vice-coordenador(a) que poderá, eventualmente, assumir a Coordenação da atividade diante da impossibilidade do(a) titular.

2.1.2 O(A) Vice-coordenador(a) deve atender aos mesmos critérios estabelecidos no item 2.1.

2.1.2 O(A) Coordenador(a) de uma proposta submetida a este edital pode coordenar, ou participar como membro de equipe, de outras Atividades de Extensão, Arte e Cultura, desde que não ultrapasse o seu regime de carga horária e não caracterize duplicidade da atividade.

2.2. Em caso de captação de recursos externos pela equipe executora, o(a) coordenador(a) deverá buscar orientações sobre gestão, uso e prestação de contas junto à Diretoria de Relações Interinstitucionais (DRINT) da UFAPE. A celebração de parcerias deverá observar as Leis nº 8.958/1994 e nº 10.973/2004 e os Decretos nº 7.423/2010 e nº 8.241/2014, no que couber. Informações adicionais estão disponíveis em <http://ufape.edu.br/parcerias-interinstitucionais>.

2.2.1. A captação, a gestão e a prestação de contas dos recursos externos utilizados na atividade são de exclusiva responsabilidade da equipe executora, não cabendo à PREC qualquer responsabilidade sobre essas questões.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREC
EDITAL Nº 01/2026 – ARTE E CULTURA EM FLUXO CONTÍNUO - 2026

3. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Poderão ser submetidas propostas que se enquadrem em uma ou mais das **modalidades** de Atividade Artística e Cultural, desde que estejam de acordo com a Política de Arte e Cultura da UFPAPE e que atendam às exigências deste Edital, conforme especificado abaixo:

- I. **Artes Cênicas:** propostas de peças de teatro, circense (circo), performance etc;
- II. **Artes Corporais:** propostas coreográficas, de vídeo-danças etc;
- III. **Artes Visuais:** propostas em gravura, desenho, escultura, pintura, fotografia, artes gráficas, grafite, produções multimídias, ilustrações etc;
- IV. **Audiovisual/Cinema:** produções filmicas de curta-metragem, documentários, animação etc;
- V. **Música:** propostas de composição e/ou interpretação de obras de música erudita, popular, instrumental, vocal, acústica, eletrônica etc;
- VI. **Artes Integradas:** projetos de caráter experimental, cujas propostas envolvam o diálogo entre diferentes linguagens, estéticas e proposições, promovendo e estimulando o desenvolvimento de processos de criação conjunta, contemplando diferentes formatos/meios de produção;
- VII. **Literatura:** propostas de Feiras ou Mostras Literárias; Recitais; Palestras; Oficinas.

3.2. As propostas deverão ser elaboradas conforme o Modelo Específico do Fluxo Contínuo em Arte e Cultura, disponível na [página de editais da PREC](#) da UFPAPE.

4. DA INSTITUCIONALIZAÇÃO DA PROPOSTA (ETAPA 1 - SIPAC)

4.1. A institucionalização é o processo de reconhecimento oficial da atividade pela UFPAPE e deve ocorrer antes do início da execução.

4.2. O processo de institucionalização deve ser iniciado pelo(a) Coordenador(a) com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para o início da atividade.

4.3. Em conformidade com a Resolução CONSEPE Nº 007, de 26 de maio de 2025, que regulamenta a institucionalização de Atividades de Ensino, de Pesquisa e Inovação, de Atividades de Extensão e de Arte e Cultura e seus respectivos Relatórios na UFPAPE, o fluxo para institucionalização segue as seguintes etapas:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREC
EDITAL Nº 01/2026 – ARTE E CULTURA EM FLUXO CONTÍNUO - 2026

- I. **Abertura de Processo:** O(A) proponente deve solicitar a abertura de processo administrativo via e-mail institucional ao Setor de Protocolo (protocolo@ufape.edu.br), com cópia para a Comissão de Extensão e Cultura (comissao.extensao@ufape.edu.br), anexando: a) Ofício de solicitação (conforme modelo oficial da UFape), destinado à Comissão de Extensão e Cultura; b) Proposta da Atividade de Arte e Cultura preenchida no modelo específico e salva em formato PDF.
- II. **Análise:** A Comissão de Extensão e Cultura analisará a conformidade da proposta com a Política de Arte e Cultura da UFape e com as diretrizes estabelecidas neste edital, emitindo parecer. Caso necessário, serão solicitadas adequações ao(à) proponente.
- III. **Decisão:** Após parecer favorável da referida Comissão, o processo tramitará para a Câmara de Extensão e Cultura do CONSEPE para deliberação e decisão final de aprovação. Caso necessário, serão solicitadas adequações ao(à) proponente.

5. DO REGISTRO NO SISTEMA (ETAPA 2 - SUBMETA)

5.1. Após a institucionalização (Etapa 1), a proposta deve ser obrigatoriamente registrada no sistema Submeta da UFape (<http://sistemas.ufape.edu.br/submeta>) pelo(a) coordenador(a), utilizando o login institucional.

5.3. No ato da submissão no Submeta, o(a) Coordenador(a) deverá anexar cópia integral do processo SIPAC aprovado (em PDF), contendo obrigatoriamente: a) A Proposta de Atividade de Arte e Cultura; b) O Parecer da Comissão de Extensão e Cultura; c) A Decisão de Aprovação emitida pela Câmara de Extensão e Cultura.

5.3.1 Somente após este procedimento a proposta terá seu *status* alterado para "Em execução" no sistema, permitindo o acompanhamento institucional das atividades vinculadas a este Edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO/A COORDENADOR/A

6.1. Notificar, por meio de ofício, a Coordenadoria de Planejamento e Captação de Recursos da PREC (coorplan.prec@ufape.edu.br) sobre qualquer substituição na coordenação da atividade.

6.2. Priorizar o protagonismo dos(as) discentes na elaboração e execução da atividade, bem como na produção e apresentação de seus resultados e produtos artístico-culturais.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREC
EDITAL Nº 01/2026 – ARTE E CULTURA EM FLUXO CONTÍNUO - 2026

6.3. Garantir o acesso e a ampla participação dos(as) discentes na equipe de execução.

6.4. Enviar o Relatório Final no prazo de até 6 (seis) meses após o término da atividade.

6.5 Após a aprovação do Relatório Final, solicitar (via sistema Certifica) os certificados para os integrantes internos e externos da equipe executora assim como para o público participante, quando couber.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO/A DISCENTE DA UFPA

7.1. O(A) discente integrante da equipe de execução deverá estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UFPA durante todo o período de realização da atividade.

7.2. Caso se desligue da atividade antes de seu término, o(a) discente deverá entregar ao(à) coordenador(a) um Relatório Parcial referente às suas atividades realizadas.

7.3. O(A) discente deverá, sob a orientação do(a) coordenador(a), buscar seu protagonismo na elaboração e execução da atividade, na produção do Relatório Final e na apresentação de seus resultados e demais produtos artístico-culturais.

8. DO RELATÓRIO FINAL DA ATIVIDADE DE ARTE E CULTURA

8.1. O Relatório Final da Atividade de Arte e Cultura desenvolvida no âmbito deste edital deverá ser elaborado seguindo modelo específico disponibilizado na [página da PREC](#). O envio do Relatório Final será feito por meio do sistema Submeta, não havendo a necessidade de abrir novo processo SIPAC.

8.2. Durante o processo de submissão também deverão ser anexados os seguintes documentos: a) Ofício de encaminhamento para Comissão de Extensão e Cultura da UFPA ([Modelo de Ofício da UFPA](#)); b) Relatório Final, contendo lista completa dos(as) colaboradores(as) e participantes externos (caso houver) a serem certificados(as); c) Cópia da Atividade de Arte e Cultura em sua versão aprovada pela Câmara de Extensão e Cultura.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREC
EDITAL Nº 01/2026 – ARTE E CULTURA EM FLUXO CONTÍNUO - 2026

8.3. O Relatório Final deverá ser enviado no prazo de até 06 (seis) meses após o encerramento da atividade.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. Sempre que houver captação de recursos financeiros externos, o(a) Coordenador(a) da atividade deve realizar a prestação de contas.

9.2. No caso de captação de recursos por meio de editais, Chamadas Externas ou equivalentes, através de agências de fomento municipal, estadual, nacional ou internacional, a prestação de contas deve ser realizada para o órgão financiador.

9.3. No caso de captação de recursos por meio de inscrições, doações, emendas parlamentares, patrocínios de empresas privadas ou outras formas, a gestão do recurso e prestação de contas deve ser realizada por meio de Fundações de Apoio.

9.4. A prestação de contas deve ser anexada ao Relatório Final da Atividade para fins de registro na PREC, não cabendo à UFAPE a sua avaliação.

10. DA CERTIFICAÇÃO E DECLARAÇÃO

10.1. Após a aprovação do Relatório Final pela Câmara de Extensão e Cultura, o(a) coordenador(a) deverá solicitar os certificados, exclusivamente, por meio da plataforma Certifica da UFAPE.

10.2. A liberação dos certificados na plataforma Certifica está condicionada à verificação de conformidade da documentação pela PREC.

10.3. Caso seja necessário comprovar a participação e a carga horária dos participantes antes da emissão definitiva do certificado, o(a) coordenador(a) poderá solicitar à Comissão de Extensão e Cultura a emissão de declaração para essa finalidade, conforme previsto na Resolução nº 13 de 2023.

10.3.1. A solicitação de declaração deverá ser enviada ao e-mail da Comissão (comissao.extensao@ufape.edu.br), acompanhada dos seguintes documentos: Ofício de Solicitação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREC
EDITAL Nº 01/2026 – ARTE E CULTURA EM FLUXO CONTÍNUO - 2026

Formal; Relatório Parcial de Atividades, no modelo disponível para esse fim; e Lista de Participantes com as respectivas cargas horárias.

10.3.2. A emissão de declaração não impede que os(as) participantes recebam o certificado ao término da atividade, nos termos deste Edital.

10.4. Dúvidas ou solicitações relacionadas à certificação deverão ser encaminhadas à Seção de Certificação da PREC (certificacao.prec@ufape.edu.br).

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As atividades vinculadas a este Edital deverão ser executadas e concluídas antes de 31 de dezembro de 2026.

11.2. A PREC não se responsabiliza pelo custeio de despesas relacionadas às atividades vinculadas a este Edital.

11.3. A PREC não se responsabiliza por propostas ou documentos não recebidos em decorrência de problemas técnicos ou operacionais.

11.4. A Seção de Editais e Apoio a Projetos e Programas da PREC/UFape encontra-se disponível para esclarecimentos e sugestões sobre este Edital (editais.prec@ufape.edu.br).

11.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UFape.

11.6. A submissão de propostas ao Programa de Atividades de Arte e Cultura em Fluxo Contínuo implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

Garanhuns, 27 de março de 2026.

Prof. Dr. Marcos Pinheiro Franque
Pró-Reitor de Extensão e Cultura da UFape